PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.916 , DE 16 DE ABRIL DE 2024.

(Projeto de Lei nº 09/2024, da Ver. Fernando José Sibila Marcondes)

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, o dia municipal das pessoas com altas habilidades e superdotação e o mês de informação e conscientização sobre altas habilidades e superdotação – Agosto Laranja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município, o dia municipal das pessoas com altas habilidades e superdotação, e o mês da informação e conscientização sobre altas habilidades e superdotação, a serem comemorados respectivamente, anualmente no dia 10 de agosto e no mês de agosto.

Art. 2º O agosto laranja possui como objetivos:

I - Promover palestras, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam a promoção de ações socioeducativas em favor do reconhecimento e desenvolvimento das pessoas com Altas Habilidades ou Superdotação-AH/SD;

II - Produzir e oferecer informações sobre os direitos das pessoas com AH/SD, ampliando a conscientização do respeito às diferenças, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;

III - Fomentar a qualificação dos profissionais envolvidos com a implementação do programa municipal de educação especial na perspectiva da educação inclusiva e do atendimento especializado aos alunos identificados com AH/SD;

IV - Proporcionar maior visibilidade ao tema, estimulando a articulação e ações entre diversos setores do poder público e privado, no intuito de reforçar e ampliar o atendimento especializado às pessoas com AH/SD;

V - Proporcionar efetividade aos direitos já assegurados às pessoas com AH/SD, por meio de ampla divulgação e realização de ações integradas envolvendo famílias, escolas, órgãos públicos, organizações que atuam nessa área e a sociedade em geral, para aprimorar os mecanismos de atendimento educacional e social e

VI - Incentivar ações que destaquem o uso simbólico da cor laranja para referenciar o mês.

Parágrafo único: As atividades de que tratam o caput deste artigo poderão ser realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de agosto, como forma de promover a informação e a conscientização sobre AH/SD para toda a comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 16 de Abril de 2024. "Ano 147º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO